



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 3200.19956/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADE FÍSICA 60+ AO AR LIVRE (ACADEMIA) E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFANTIS, DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANIZADAS OU EM PROCESSO DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.”

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem fundamento no § 1º do art.18 da Lei Federal nº 14.133/2021, O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A adoção pelo desenvolvimento de Estudo Técnico Preliminar tem arrimo na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu art. 18, § 1º e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 90.381/2023.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa para a aquisição e instalação de equipamentos de atividade física, especialmente para o público idoso, ao ar livre e equipamentos de recreação infantil, destinados à implantação em espaços públicos integrantes de obras de urbanização executadas, em execução e previstas no Município de Maceió/AL.

As intervenções urbanísticas promovidas pelo Município, no âmbito da Urbanização do Renasce Salgadinho, bem como as obras em execução, como o Urbanismo do Passeio do Porto, contemplam melhorias estruturais, paisagísticas e de mobilidade, com foco na requalificação e ordenamento dos espaços públicos.

No curso das análises técnicas realizadas, verificou-se que determinadas áreas projetadas ou já implantadas possuem espaços livres destinados à permanência e convivência, porém ainda desprovidos de equipamentos que garantam sua plena funcionalidade e adequada ocupação. Tal cenário pode comprometer o aproveitamento integral das áreas urbanizadas e reduzir a efetividade das intervenções realizadas.



Nesse contexto, a implantação de equipamentos de atividade física 60+ ao ar livre e de recreação infantil apresenta-se como solução de infraestrutura complementar, destinada a qualificar os espaços públicos, estimular sua utilização regular pela população e evitar a ociosidade de áreas já estruturadas. A instalação de equipamentos adequados, seguros e resistentes às intempéries contribui para a consolidação das obras executadas, promovendo maior durabilidade, preservação e valorização do patrimônio público.

A presente demanda, portanto, visa assegurar a plena funcionalidade dos espaços urbanizados, garantindo que as intervenções de infraestrutura promovidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura alcancem sua finalidade social e urbana, mediante a adequada estruturação das áreas destinadas à convivência e permanência.

3. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

Está prevista no Plano de Contratações Anual a possibilidade de aquisição de mobiliários diversos e acessórios, no item 11 do PCA, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PCNP, segundo a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

- Fornecimento e instalação completa dos equipamentos urbanos, incluindo materiais e mão de obra necessários;
- Confeccionados em aço inoxidável ou material de alta resistência à corrosão, adequados ao ambiente litorâneo;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis a equipamentos de ginástica ao ar livre e playgrounds;
- Fixação segura e adequada ao uso contínuo em espaço público;



- Inclusão de equipamentos voltados à recreação infantil e à acessibilidade;
- Responsabilidade da contratada por vícios e defeitos de execução durante o período de garantia.

O objeto a ser licitado é considerado como aquisição de bens comuns, nos termos da legislação vigente, por se tratar de fornecimento e instalação de equipamentos urbanos com especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva por meio de padrões de desempenho, qualidade e características técnicas amplamente disponíveis junto a diversos fornecedores. Os equipamentos pretendidos não demandam solução técnica inovadora ou desenvolvimento específico, sendo produzidos em escala comercial, com características padronizadas e comparáveis entre si, o que permite a adoção de critérios objetivos de julgamento, garantindo competitividade e isonomia no certame, conforme item XIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos critérios referentes à sustentabilidade da contratação, observam-se os seguintes aspectos:

– Socioeconômico

Como impactos negativos potenciais, pode-se considerar eventual transtorno temporário durante a instalação dos equipamentos, como interdição pontual das áreas, ruído decorrente da execução e circulação de equipe técnica.

Como impactos positivos, destacam-se:

- geração de empregos diretos e indiretos para fornecimento e instalação dos equipamentos;
- valorização dos espaços públicos urbanizados;
- estímulo à economia local por meio da dinamização das áreas requalificadas;
- promoção da saúde preventiva da população, reduzindo custos sociais associados ao sedentarismo.

– Socioambiental

Como impactos negativos potenciais, podem ocorrer:

- intervenções pontuais no solo para fixação das estruturas;



- geração de resíduos provenientes das embalagens e da instalação.

Como impactos positivos, destacam-se:

- utilização de equipamentos confeccionados em aço inox, material de elevada durabilidade e resistência à corrosão, reduzindo necessidade de substituições frequentes;
- menor demanda por manutenção com pintura periódica e aplicação de produtos químicos;
- incentivo ao uso ordenado e qualificado dos espaços públicos, evitando degradação por ociosidade.

– Sociocultural

Como impactos negativos potenciais, pode haver alteração estética do espaço originalmente implantado, caso não haja compatibilização adequada dos equipamentos com o projeto urbanístico.

Como impactos positivos, ressaltam-se:

- fortalecimento do convívio comunitário;
- incentivo à ocupação saudável e permanente das áreas públicas;
- promoção da inclusão social, mediante instalação de equipamentos acessíveis e inclusivos, inclusive voltados a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- ampliação do acesso democrático ao lazer e à prática de atividade física.

– Sociopolítico

A contratação tende a gerar impactos predominantemente positivos, tais como:

- consolidação das políticas públicas de requalificação urbana;
- fortalecimento da relação entre o Poder Público e a comunidade;
- demonstração de efetividade dos investimentos realizados nas obras de urbanização.

– Fundamentos legais:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS



Com vistas à definição da solução mais adequada para atendimento da demanda, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Não realizar a contratação

Alternativa considerada inviável, pois manteria áreas públicas já urbanizadas subutilizadas, comprometendo a efetividade dos investimentos realizados e reduzindo a funcionalidade dos espaços implantados.

b) Aguardar conclusão de contratação em andamento no âmbito municipal

Em consulta à Agência de Licitações, Contratos e Convênios – Agência de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, foi informado que não há Ata de Registro de Preços vigente no âmbito municipal que contemple o objeto pretendido.

Considerando a necessidade de implantação dos equipamentos nas áreas já urbanizadas e a relevância social da demanda, a alternativa de aguardar a contratação do referido procedimento pode comprometer a celeridade necessária à consolidação dos espaços públicos, além de que os equipamentos a serem adquiridos nas contratações em andamento existentes não possuem especificações compatíveis com a presente demanda.

c) Realização de procedimento licitatório próprio

A realização de nova licitação foi considerada possível, contudo implicaria prazos adicionais para elaboração de Termo de Referência, pesquisa de preços e processamento do certame, o que não se mostra a alternativa mais eficiente diante da existência de solução registrada por outro órgão público.

d) Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão

No levantamento de mercado realizado por meio de endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70851>, identificou-se Ata de Registro de Preços vigente oriunda do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da



Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, a qual contempla equipamentos urbanos de atividade física, recreação infantil e itens inclusivos compatíveis com a presente demanda.

A referida ata abrange equipamentos em aço inox e demais especificações técnicas alinhadas às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mostrando-se apta a atender integralmente ao objeto pretendido.

A adesão à referida ata apresenta como vantagens:

- Maior celeridade na contratação;
- Redução de custos administrativos;
- Eficiência processual;
- Atendimento imediato às necessidades dos espaços urbanizados;
- Manutenção da competitividade já assegurada no certame originário.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando:

- As áreas urbanizadas já implantadas ou em fase de conclusão;
- A metragem disponível para implantação de equipamentos;
- O padrão mínimo de composição funcional por espaço público;
- A necessidade de contemplar equipamentos de atividade física, recreação infantil e inclusão.

A distribuição estimada contemplando os espaços públicos propostos é a seguinte:



Equipamento	Quantidade Estimada
Simulador triplo de estimulação p/ todos os membros e cervical inox	1
Simulador triplo para estimulação de quadril e pernas inox	1
Simulador duplo de operações 1 para todos os membros inox	1
Simulador duplo de operações 2 para todos os membros inox	1
Simulador duplo para membros superiores e inferiores inox	1
Simulador de alongamento inox	1
Simulador de equilíbrio inox	1
Central calistênica múltipla inox	1
Artefato mult recreativo Kids 1 inox	3
Artefato mult recreativo Kids 2 inox	3
Balanço estaiado c/ hastes mamãe e bebê inox	2
Balanço estaiado c/ hastes duplo infantil inox	1

Equipamento	Quantidade Estimada
Balanço estaiado c/ hastes duplo juvenil inox	3
Globo gaiola labirinto inox	3
Balanço vai e vem acessível inox	2
Artefato p/ acessibilidade 1 inox	1
Artefato p/ acessibilidade 2 inox	2
Artefato inclusivo TEA 1 inox	3
Artefato inclusivo TEA 2 inox	2
Artefato inclusivo TEA 3 inox	3
Bougainville funcional 1 inox	1
Bougainville funcional 2 inox	3
Tablado interativo inox	1
Tablado tennis inox	1
Tablado soccer inox	1

7. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços oriunda do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, identificada no levantamento de mercado como compatível com o objeto pretendido.



Para fins de estimativa preliminar, foram considerados:

- Os equipamentos previstos para implantação nas áreas da Urbanização do Renasce Salgadinho e do Urbanismo do Passeio do Porto;
- Os quantitativos estimados por espaço público;
- Os respectivos valores unitários constantes na referida Ata de Registro de Preços.

O valor global estimado da contratação, considerando os quantitativos projetados, corresponde a **R\$ 1.682.080,38 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta reais e trinta e oito centavos)**, conforme memória de cálculo constante em anexo.

Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter preliminar, estando sujeita à confirmação da vantajosidade econômica no momento da formalização da adesão, mediante análise comparativa de preços, nos termos da legislação vigente.

A formalização da adesão ficará condicionada à comprovação da vantajosidade econômica, mediante pesquisa de preços complementar ou análise comparativa, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, a solução consiste no fornecimento e instalação de conjunto integrado de equipamentos urbanos destinados à atividade física, recreação infantil e inclusão, a serem implantados em espaços públicos previamente urbanizados.

Embora os equipamentos possuam naturezas distintas (academia ao ar livre, brinquedos e itens inclusivos), a contratação de forma unificada mostra-se mais adequada, considerando:



- A necessidade de padronização técnica, estética e funcional dos equipamentos;
- A integração estrutural dos itens no mesmo espaço público;
- A responsabilidade técnica concentrada em um único fornecedor quanto à instalação, fixação e garantia;
- A compatibilidade dos equipamentos constantes na Ata de Registro de Preços identificada;
- A otimização logística e operacional na entrega e implantação.

O eventual parcelamento poderia gerar despadronização, dificuldades de compatibilização entre fabricantes distintos, fragmentação de responsabilidades e aumento de custos indiretos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em conjunto, conforme estrutura da Ata de Registro de Preços a ser aderida, mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a plena funcionalidade das áreas públicas já urbanizadas, mediante a implantação de equipamentos de atividade física, recreação infantil e inclusão;
- Consolidar os investimentos públicos realizados nas intervenções de urbanização, promovendo melhor aproveitamento dos espaços implantados;
- Estimular a prática de atividade física, o convívio comunitário e o uso permanente dos espaços públicos;
- Promover acessibilidade e inclusão social, com a disponibilização de equipamentos adequados a diferentes faixas etárias e públicos específicos;
- Reduzir a ociosidade e o risco de degradação das áreas urbanizadas;

- Garantir maior durabilidade da solução adotada, em razão da utilização de equipamentos em aço inox, adequados ao ambiente externo e litorâneo;
- Assegurar maior celeridade na implementação da solução, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços identificada, otimizando recursos administrativos e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se identificam providências estruturais ou administrativas adicionais para a celebração do contrato, considerando que a Secretaria dispõe de equipe técnica capacitada para fiscalização e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

Verifica-se a tramitação de processo administrativo correlato (Processo nº 3200.19959/2026), no qual se formaliza a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de recreação infantil ao ar livre, destinados à implantação nos espaços públicos vinculados às obras do Renasce Salgadinho e do Passeio do Porto.

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, constatou-se a identidade de objeto, finalidade e local de implantação, razão pela qual será promovida a unificação do referido processo ao presente feito, a fim de evitar sobreposição de procedimentos, assegurar maior eficiência administrativa e promover a racionalização dos recursos públicos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando tratar-se de áreas já urbanizadas e a natureza permanente dos equipamentos, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa relevância, temporários e plenamente mitigáveis, não havendo necessidade de licenciamento ambiental específico, salvo disposição em contrário do órgão



ambiental competente. A implantação ocorrerá em áreas previamente urbanizadas, não havendo supressão vegetal ou intervenção estrutural relevante. Os impactos identificados restringem-se a intervenções pontuais e temporárias durante a instalação, plenamente mitigáveis mediante adequada gestão de resíduos e recomposição das áreas eventualmente afetadas.

Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais são de baixa relevância e não demandam licenciamento ambiental específico, salvo exigência do órgão ambiental competente.

13. CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Assinado eletronicamente por:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Flávio Marcello de Abreu e Lima Florencio Engenheiro Civil Assessor Técnico Matrícula nº 974507-6	Cícero Rocha de Almeida Barros Engenheiro Civil Assessor Técnico Matrícula nº 974529-7
INTEGRANTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Antônio Ferreira Filho Engenheiro Civil Assessor Especial de Manutenção da Cidade Matrícula nº 974355-3	